

ANAIS DO CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST

ANAIS. EST. EDU. BR/CONGRESSO



HOMOFOBIA NO BRASIL: PROJETOS DE LEI E POLÍTICAS PÚBLICAS EM DEFESA DOS DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT E O DISCURSO RELIGIOSO DA BANCADA EVANGÉLICA

Homophobia in Brazil: bills and public policies in defense of the rights of LGBT people and the religious discourse of evangelical politicians

Daniela Senger*

Resumo

Este artigo atenta para a realidade de violência sofrida pela população LGBT no Brasil, oferecendo uma definição do termo "homofobia" a partir de autores interdisciplinares como Borrillo, Rios e Musskopf, bem como um mapeamento de projetos que visavam implementar ou alterar leis e políticas públicas em defesa dos direitos das pessoas LGBT. Através de pesquisa bibliográfica e análise de dados midiáticos, verifica-se que a "homofobia" é um fenômeno complexo, plural, invisível, cotidiano e socialmente construído – intimamente ligado à ideia de *hostilidade* para com a pessoa homossexual – relegando a essas pessoas a estampa de inferioridade, anormalidade e indignidade. Nos últimos anos, projetos de lei e políticas públicas para a população LGBT encontraram barreiras outrora intransponíveis de aprovação no Congresso Brasileiro ao confrontar o discurso da Bancada Evangélica (Kit Anti-homofobia e o PLC 122/2006), confirmando que este discurso religioso contribui para a produção da homofobia.

Palavras-chave: Homofobia. Direitos LGBT. Discurso Religioso. Bancada Evangélica.

Abstract

This article aims to reflect on the reality of violence against LGBT population in Brazil by defining the term "homophobia" based on interdisciplinary authors such as Borrillo, Rios and Musskopf and describing projects which aimed to implement or change laws and public policies in defense of the rights of LGBT people. Through literature research and analysis of media data, it is clear that "homophobia" is an invisible, everyday, complex, plural and socially constructed phenomenon - closely linked to the idea of hostility towards homosexuals - relegating to these people an image of inferiority, unworthiness and abnormality. In recent years, bills and policies for LGBT people faced insurmountable barriers in attempts to be approved as they confronted the discourse of an organized group of evangelical politicians in Congress (Anti-homophobia kit for schools and the PLC 122/2006 to criminalize homophobia), confirming that this religious discourse contributes to the emergence of homophobia.

Keywords: Homophobia. LGBT rights. Religious discourse. Evangelical politicians.

* Mestre em Teologia pela Faculdade EST. Artigo compõe resultados da dissertação de mestrado "CONFLITO DE DIREITOS: O DISCURSO RELIGIOSO E O PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº. 122 DE 2006 - PERSPECTIVAS TEOLÓGICAS PARA O DIÁLOGO E AÇÃO PÚBLICA NA LUTA PELA CRIMINALIZAÇÃO DA HOMOFOBIA", sob orientação do Prof. Dr. Rudolf von Sinner, 2014.

Considerações Iniciais

Este artigo aborda a realidade de violência sofrida pela população LGBT no Brasil, partindo de uma definição do termo "homofobia" a partir de autores interdisciplinares como Borrillo, Rios e Musskopf, e prosseguindo com um levantamento de projetos importantes que visavam implementar ou alterar leis e políticas públicas em defesa dos direitos das pessoas LGBT, a saber o Kit Anti-homofobia e o PLC 122/2006. Nos últimos anos, projetos de lei e políticas públicas para a população LGBT encontraram barreiras de aprovação no Congresso Brasileiro ao confrontar o discurso da Bancada Evangélica.

Através de pesquisa bibliográfica e análise de dados disponíveis nos veículos de comunicação oficiais do Senado e Câmara dos Deputados, busca-se revelar de que forma o discurso religioso da Bancada Evangélica contribui para a produção da homofobia, esse fenômeno complexo, plural, invisível, cotidiano e socialmente construído – intimamente ligado à ideia de hostilidade para com a pessoa homossexual – a qual relega a essas pessoas a estampa de inferioridade, anormalidade e indignidade.

O que é "homofobia"?

Segundo o estudioso argentino Daniel Borrillo, a "homofobia"¹ – que deve ser, primeiramente, reconhecida como um fenômeno complexo, plural, muitas vezes invisível, cotidiano e socialmente construído – está intimamente ligada à ideia de *hostilidade* para com a pessoa homossexual. "Homofobia" não é apenas rejeitar ou odiar a pessoa por sua orientação sexual, modo de vida ou comportamento, outrossim, caracteriza-se por atitudes de julgamento arbitrário quanto à conduta de outrem, relegando à pessoa homossexual a estampa de inferioridade, anormalidade, indignidade,² como também ocorre com outras minorias.

É ato comum na vida moralizada de sociedades de ontem e de hoje inferiorizar, diferenciar e dar a categoria de "outro" a grupos e indivíduos (em muitos casos, denominados "minorias")³ que não se encaixam em algum aspecto do que se considera

¹ Borrillo informa que apenas nos anos 90 o termo "homofobia" passou a fazer parte de dicionários na Europa. O termo data de 1971, surgido no contexto americano.

² BORRILLO, Daniel. Homofobia. In: LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Debora (Orgs). *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília: LetrasLivres: EdUnB, 2009; BORRILLO, Daniel. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.

³ As Nações Unidas dispõem do conceito de "minoria" como sendo "grupos distintos dentro da população do Estado, possuindo características étnicas, religiosas ou linguísticas estáveis, que diferem daquelas do resto

"moralmente aceitável" em dado contexto. E esta faceta também caracteriza a homofobia no sentido da moral sexual, especialmente.⁴

Borrillo assevera que uma mudança de foco discursivo vem ocorrendo frente a uma consciência de que pessoas homossexuais sofrem severo estigma e discriminação em nível diário. Ou seja, ao se falar menos sobre o comportamento sexual e mais sobre porque foi desde outrora considerado errôneo, transformações epistemológicas e políticas podem (e devem) ocorrer. Urge se ocupar mais com a homofobia que fere e mata e não com a origem e ethos da homossexualidade. Em termos de política e políticas públicas, percebe-se que a questão da homossexualidade precisa ser mais reservada do discurso frente à homofobia, a qual precisa atenção urgente.⁵

É possível perceber que a defesa da heterossexualidade normativa se pontua mais em uma reprodução da ordem social, como pondera Borrillo, do que em uma manutenção da reprodução da espécie:

A homofobia torna-se, assim, uma guardiã das fronteiras sexuais (hetero/homo) e de gênero (masculino/feminino). É por essa razão que os homossexuais não são mais as únicas vítimas da violência homofóbica, que se dirige também a todos os que não aderem à ordem clássica dos gêneros: travestis, transexuais, bissexuais, mulheres heterossexuais que têm personalidade forte, homens heterossexuais delicados ou que manifestam grande sensibilidade.⁶

Destarte, também pessoas heterossexuais são passíveis de sofrer homofobia por conta do preconceito arraigado em estereótipos de gênero. Ou seja, além de hostilizar a pessoa homossexual, a homofobia não tolera conviver com qualquer pessoa que revele ou exponha características e ações que a heterossexualidade normativa renegue (afeto explícito entre homens é um exemplo).⁷ Em 2011, a Polícia Civil de São João da Boa Vista (SP) recebeu

da população; em princípio numericamente inferiores ao resto da população; em uma posição de não dominância; vítima de discriminação”.

⁴ BORRILLO, 2009, p. 15-16.

⁵ BORRILLO, 2009, p. 16.

⁶ BORRILLO, 2009, p. 18.

⁷ Assim também pontua Rios: “A ideia de heterossexismo se apresenta como alternativa a esta abordagem, designando um sistema onde a heterossexualidade é institucionalizada como norma social, política, econômica e jurídica, não importa se de modo explícito ou implícito. Uma vez institucionalizado, o heterossexismo manifesta-se em instituições culturais e organizações burocráticas, tais como a linguagem e o sistema jurídico. Daí advém, de um lado, superioridade e privilégios a todos que se adéquam a tal parâmetro, e de outro, opressão e prejuízos a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e até mesmo a heterossexuais que por ventura se afastem do padrão de heterossexualidade imposto”. RIOS, Roger Raupp. O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre

denúncia de agressão contra um pai e seu filho. Eles teriam sido "julgados" por 7 jovens como sendo um casal homossexual por estarem abraçados. Pai e filho foram espancados, mesmo negando que eram homossexuais. O pai perdeu parte da orelha direita e o filho foi levado ao hospital com ferimentos.⁸ Nesse tocante, Borrillo esclarece que a homofobia também pode ser descrita como um ato de defesa da supremacia (hierarquia) da heterossexualidade normativa.⁹ Teme-se que a homossexualidade torne-se sexualidade aceita ao ponto de adquirir direitos iguais aos da heterossexualidade:

Aceita na esfera íntima da vida privada, a homossexualidade torna-se insuportável quando reivindica publicamente sua equivalência à heterossexualidade. A homofobia é o medo de que essa equivalência seja reconhecida. Ela se manifesta, entre outras coisas, pela angústia de ver desaparecer a fronteira e a hierarquia da ordem heterossexual. *Exprime-se por meio das injúrias e dos insultos cotidianos, mas aparece também nos discursos de professores e especialistas, ou permeando debates públicos. A homofobia é familiar; percebemo-la como um fenômeno banal: quantos pais se inquietam ao descobrir a homofobia de seu filho adolescente, se a homossexualidade de um filho ou filha é ainda motivo de sofrimento para as famílias e conduz frequentemente a consultar a um terapeuta? Invisível, cotidiana e disseminada, a homofobia participa do senso comum, embora leve, igualmente, a uma alienação dos heterossexuais. É por essas razões que se considera indispensável questioná-la tanto no que se refere às atitudes e aos comportamentos quanto no que diz respeito às suas construções ideológicas.*¹⁰

O autor corrobora que a educação (e a justiça) é importante nessa labuta por superação da homofobia. Isso exige questionar e denunciar empiricamente as estruturas morais, culturais, sociais (e religiosas) vigentes em nossas sociedades, visto que essas perpetuam a homofobia e a intolerância, o preconceito e a discriminação contra pessoas LGBT,¹¹ ferindo a sua dignidade.

A homofobia manifesta sua hostilidade não só a gays e lésbicas, mas também a qualquer indivíduo que não se adapte aos papéis, supostamente, determinados pelo sexo biológico. [...] A homofobia – e, em particular, a masculina – desempenha

preconceito e discriminação. In: Rompendo o silêncio. Homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. Porto Alegre: Nuances. 2007. p. 121.

⁸ Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/07/19/confundidos-com-casal-gay-pai-e-filho-sao-agredidos-no-interior-de-sp-homem-perdeu-parte-da-orelha.htm>>. Acesso em: 13 out. 2013.

⁹ O "heterossexismo" se funda na hierarquia das "sexualidades". Isto é, outras formas de viver a sexualidade (não heterossexuais) são incompletas, acidentais, perversas, e, muitas vezes, patológicas, criminais, imorais e tidas como passíveis de destruir a ordem social e a civilização. BORRILLO, Daniel. *Homofobia*. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2001. p. 32.

¹⁰ BORRILLO, 2009, p. 19. (Grifo nosso).

¹¹ "La acción pedagógica [da prevenção da homofobia] deberá comenzar por denunciar el conjunto de códigos culturales y estructuras sociales que transmiten los valores que refuerzan los prejuicios y la discriminación con respecto a los gays e las lesbianas". BORRILLO, 2001, p. 118.

a função de 'policimento da sexualidade' ao reprimir qualquer comportamento, gesto ou desejo que transborde as fronteiras impermeáveis dos sexos.¹²

O teólogo luterano André Musskopf afirma que a homofobia também parte de uma associação da homossexualidade como sendo doença, ainda que a homossexualidade não seja mais reconhecida como desvio ou transtorno sexual pelo Conselho Federal de Medicina no Brasil desde 1985 e tenha sido removida da classificação como patologia pelo Conselho Mundial de Saúde em 1990. Segundo o autor,

a associação de homossexualidade com doença, em geral, está ligada a concepções religiosas.¹³ Este é, por exemplo, o caso de “psicólogos cristãos” que continuam tratando seus pacientes com vistas à cura de sua homossexualidade. Além disso, inúmeros grupos religiosos prometem tal cura. [...] Estes grupos e programas utilizam uma linguagem científica (diferentemente de grupos que falam de demônios e fazem exorcismos), embora se fundamentem em princípios morais derivados de sua leitura/hermenêutica bíblica, tanto no que diz respeito à compreensão da criação e constituição do ser humano e a vivência da sexualidade, quanto dos textos que “condenam” a homossexualidade.¹⁴

O antropólogo Luiz Mott alega que no Brasil a homofobia circunda todas as esferas possíveis e imagináveis, sendo legitimada, com frequência, por meio de discursos oficiais de autoridades, instituições, celebridades, vozes que possuem espaço na mídia e na política, bem como por nomes da elite brasileira. Registram-se, ao longo da história, demonstrações e declarações homofóbicas que incitam ódio e violência contra pessoas LGBT, sendo essas explícitas ou subliminares/tácitas.¹⁵ Mott fala ainda da homofobia que está em espaços públicos e privados múltiplos em nossa sociedade: homofobia familiar, acadêmica, escolar,

¹² BORRILLO, 2010, p. 88 e p. 90.

¹³ Rios condiz: o "fundamento desse juízo condenatório radica, no contexto histórico ocidental, na interpretação prevalente da doutrina cristã. Consoante tal tradição, tendo o ser humano sido criado à imagem e semelhança de Deus, mas corrompido pelo pecado original, seus atos devem se conformar aos desígnios divinos mediante uma prática ascética dirigida à reconciliação com o Criador. Disto resulta, no plano sexual, uma moral cristã que enxerga no deleite dos prazeres carnis a tentação do abandono de Deus em favor do mundo temporal, visto como obstáculo à elevação espiritual do homem em direção à salvação eterna. Daí a restrição das atividades sexuais à reprodução, cujo âmbito adequado é a vida marital". RIOS, Roger Raupp. O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual: a homossexualidade no direito brasileiro e norte-americano. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, p. 100-101, 2002. p. 192.

¹⁴ MUSSKOPF, André S. Bíblia, cura e homossexualidade: “Homens sejam submissos ao seu próprio marido. Da mesma forma, mulheres sejam submissas às suas esposas”. *Ribla*, Petrópolis, n. 49, p. 93-107, 2004. à p. 95.

¹⁵ MOTT, Luiz. Homoafetividade e Direitos Humanos. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 14(2): p. 248, mai./ago, 2006.

religiosa, entre pessoas que defendem os direitos humanos, na justiça, na política, na polícia e, até mesmo, na alienação das pessoas homossexuais.¹⁶

Dados sobre a homofobia no Brasil

No ano de 2012, foi divulgado, em primeira instância na América Latina, um relatório de dados que revela as violações de direitos humanos contra a população LGBT em 2011. Tais dados foram lançados e relatados ao Poder Público Federal no “Relatório sobre Violência Homofóbica no Brasil, o ano de 2011”,¹⁷ conformando um importante passo na luta pela erradicação da violência homofóbica no Brasil.¹⁸

O Relatório de 2012, que declara dados mais alarmantes e crescentes de violência e morte de pessoas LGBT, atesta que o governo brasileiro reitera a obrigação do Estado (em nível macro e micro) em reconhecer (construir) a igualdade de direitos de todas as pessoas, e isso inclui assumir e respeitar a diversidade e pluralidade da vida humana sem exceções.¹⁹ Lutar contra a violência gerada em razão de preconceito e discriminação por orientação sexual ou identidade de gênero é muito mais do que um ato de coragem, conforme dita o documento; é, primeiramente, um ato obrigatório de e por justiça em prol da luta pelo direito de todo o ser humano.

O relatório de 2012 oferece um quadro comparativo entre os dados de 2011 e 2012. Em 2011, foram relatadas 1.059 denúncias por violações de direitos humanos de natureza homofóbica, totalizando 6.809 casos de violação de direitos contra o mesmo grupo.²⁰ Em 2012, o aumento de casos salta aos olhos em porcentagens deveras altas. Foram registradas, em 2012, 3.084 denúncias e 9.982 casos de violação. O relatório observa que, infelizmente, é necessário admitir que esses dados revelam apenas dados oficiais denunciados. Os números reais são ainda maiores, visto que inúmeras pessoas não explicitam as violações sofridas nos canais de denúncia disponíveis. Em dados notificados,

¹⁶ MOTT, 2000, p. 46.

¹⁷ BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Relatório *sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011*. 2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos/relatorio-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-ano-de-2011>>. Acesso em: 23 out. 2013.

¹⁸ BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. Relatório *sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012*. 2013. p. 9. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>>. Acesso em: 23 out. 2013.

¹⁹ No último censo (2010), o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) identificou 60 mil casais homossexuais que vivem em união (sob o mesmo teto). BRASIL, 2013. p. 15.

²⁰ BRASIL, 2013, p. 18.

em 2012, o Brasil viveu com 27,34 violações de direitos humanos de caráter homofóbico por dia, e 13,29 pessoas sofreram violência homofóbica diariamente em território brasileiro.

	2011	2012	% de aumento
Denúncias	1.159	3.084	166,09%
Violações	6.809	9.982	46,6%
Vítimas	1.713	4.851	183,19%
Suspeitos	2.275	4.784	110,29%
Média violação/vítima	3,97	3,23	

Quadro comparativo 2011 e 2012: denúncias por violações de direitos humanos de natureza homofóbica no Brasil.²¹

Nos dois relatos, os números foram contabilizados a partir de denúncias oficiais do Disque Direitos Humanos (Disque 100), Central de Atendimento à Mulher (Ligue 180), Disque Saúde e Ouvidoria do Sistema Único de Saúde (SUS), além de e-mails e denúncias diretas ao Conselho Nacional de Combate à Discriminação LGBT e à Coordenação-Geral de Promoção dos Direitos de LGBT.²² Tais números apenas asseveram a urgência em se tratar do tema no espaço público, político, religioso e escolar.

Campanha Brasil sem Homofobia

Em 2001, surge o PLC 122/2006 na Câmara dos Deputados. Em 2002, a causa de defesa à vida da pessoa LGBT entra no Programa Nacional de Direitos Humanos II.²³ Em 2004, o Brasil reforça a campanha "Brasil sem Homofobia", um programa que surge como um esforço conjunto em discussões entre o governo e a sociedade civil.²⁴ O Programa se apresenta por meio de uma gama de ações a serem implementadas e atendidas no contexto brasileiro a fim de combater a violência e a discriminação contra pessoas LGBT e promover a cidadania de homossexuais.²⁵

O programa justifica a campanha alicerçado nos seguintes pontos argumentativos: uma resposta de apoio às centenas de grupos ativistas e associações que se espalham pelo Brasil e lutam por seus direitos civis, sociais e políticos em parceria com órgãos

²¹ BRASIL, 2013, p. 18.

²² BRASIL, 2013, p. 15-16.

²³ Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh/pndhII/Texto%20Integral%20PNDH%20II.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.

²⁴ Disponível em: <<http://www.sedh.gov.br/brasilsem>>. Acesso em: 12 nov. 2011.

²⁵ CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2011.

governamentais, sobretudo nas áreas de saúde e segurança pública: “[...] devem, com justiça, ser considerados como as mais extraordinárias manifestações políticas de massa desse início de milênio no Brasil”;²⁶ desde 1985, a homossexualidade não é mais considerada doença pelo Conselho Federal de Medicina; em 1999, o Conselho Federal de Psicologia proíbe a patologização de comportamentos ou práticas homoafetivas por parte de seus profissionais; a despeito dos avanços que vêm ocorrendo, a homofobia é factual e as violações de direitos humanos são crescentes no país, culminando em inúmeros casos de violência letal contra pessoas assumidamente homossexuais, especialmente travestis e transgêneros, segundo estudos de Luiz Mott (Grupo Gay da Bahia);²⁷ pessoas homossexuais sofrem discriminação, exclusão e agressão em múltiplos âmbitos públicos e privados, inclusive no seio familiar e escolar; nesses âmbitos, há um *silêncio velado* frente ao sofrimento das pessoas homossexuais e esse *silêncio opressor* precisa ser quebrado; crimes motivados por homofobia revelam alto grau de impunidade, visto que a sociedade civil e a maioria dos agentes de segurança da justiça e órgãos do Estado não têm preparo para agir apropriadamente ante essa transgressão.

“Kit anti-homofobia”

Ações governamentais foram desenvolvidas a fim de promover a realização concreta do projeto “Brasil sem homofobia” em diferentes setores da sociedade. Nesse sentido, é notória a tentativa recente de colocar em prática o “Kit Anti-homofobia”, um ato conjunto entre a *Global Alliance for LGBT Education – GALE*; a organização não governamental Pathfinder do Brasil; a ECOS – Comunicação em Sexualidade; a Reprolatina – Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva; e a ABGLT – Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais, com aval e acompanhamento do Ministério da Educação.²⁸

As ações desenvolvidas foram: 1) seminários em diferentes regiões do país, envolvendo professores/as do ensino médio, gestores/as e cidadãos/ãs a fim de mapear a

²⁶ CONSELHO, 2004, p. 15.

²⁷ O Site do Grupo Gay da Bahia é uma importante fonte de recurso e informação sobre a homofobia no Brasil, bem como um espaço em que se disseminam as lutas diárias por liberdade e direitos humanos das pessoas LGBT. Disponível em: <<http://www.ggb.org.br/welcome.html>>. Acesso em: 23 jan. 2014.

²⁸ Ver: REPROLATINA – Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva. Estudo qualitativo sobre a homofobia no ambiente escolar em 11 capitais brasileiras: Relatório Técnico Final. 2011. Disponível em: <http://www.abglt.org.br/docs/Relatorio_Tecnico_Final.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2013.

realidade da homofobia no ambiente escolar; pesquisa qualitativa sobre homofobia em 11 capitais; 2) elaboração do “Kit de material educativo” sobre homo-lesbo-transfobia na escola e capacitação de profissionais da educação do ensino médio e de representantes do movimento LGBT para a implementação do Kit no contexto escolar.²⁹

O Kit não foi aceito, sobretudo por veias conservadoras do Congresso (Câmara e Senado), parte da sociedade civil e organizações religiosas (evangélicas e católicas, mormente), tendo sido apelidado de “*Kit gay*” de incentivo à homossexualidade. Sob pressão por parte de vozes políticas, religiosas e cidadãs, a presidenta Dilma vetou o Kit e alegou que não aprovou alguns dos vídeos que assistiu.³⁰ Em entrevista no Palácio do Planalto, afirmou que o governo apóia e defende a educação anti-homofóbica, mas não incentiva ou faz propaganda de “opções sexuais” [sic] e nem “pode interferir na vida privada das pessoas”.³¹

Um dia após o veto, o senador Magno Malta, um dos maiores opositores do Kit Anti-homofobia e do PLC 122/2006, pronunciou-se reiterando sua satisfação ante a não aprovação da Presidenta, repetindo o mais comum argumento dos parlamentares evangélicos quanto a qualquer assunto que envolva o tema da homossexualidade: “Enquanto pai de família, eu me orgulho muito mais de ser base do governo dessa mulher que tem palavra que tem lucidez e entendeu plenamente que a saída para o país é o fortalecimento da *família*”. Confirmando que o Kit seria uma “apologia ao homossexualismo” [sic], Malta aproveita para retomar o tema do PLC 122/2006, afirmando que se trata de “texto nefasto, inconstitucional, cheio de sutilezas *contra a família*, encampado politicamente por alguns. [...] Tudo que eles não querem é que a sociedade tome conhecimento daquele texto”,³² afirma, incentivando o debate sobre o PLC no intuito

²⁹ Mais detalhes sobre o extinto “Kit” e seus polêmicos vídeos estão disponíveis em: <<http://eleicoeshoje.wordpress.com/2011/01/14/1518/>>. Acesso em: 10. nov. 2013.

³⁰ Diversos setores da mídia divulgaram notícia de que foi a pressão dos parlamentares evangélicos e católicos que venceu a batalha contra o Kit anti-homofobia. Diz-se que os representantes políticos ameaçaram convocar CPI para o então ministro da Casa Civil (2011, Antonio Palocci para esclarecer a multiplicação do seu patrimônio e de pedir uma CPI (Comissão Parlamentar de Inquérito) na área da educação por causa do projeto do material que seria distribuído às escolas para promover a diversidade. O governo nega que esse tenha sido o motivo do cancelamento. VITAL, Christina; LOPES, Paulo Victor Leite. *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.

³¹ VITAL; LOPES, 2012. Entrevista disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2011/05/26/nao-aceito-propaganda-de-opcoes-sexuais-afirma-dilma-sobre-Kit-anti-homofobia.htm>>. Acesso em: 24 nov. 2012.

³² Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2011/05/26/magno-malta-elogia-veto-de-dilma-a-Kit-anti-homofobia>>. Acesso em: 6 dez. 2013.

de tornar o conteúdo mais conhecido, supondo uma desaprovação da sociedade e, assim, angariar um igual veto ao do Kit do MEC.

O Kit foi suspenso pela Presidenta Dilma Rousseff em 25 de maio de 2011 e, desde então, a restauração ou reinserção do programa e do chamado “Kit” no campo educacional não é garantida, ainda que em 2013 novas discussões para tanto tenham ocorrido, corroborando as críticas do movimento social, entidades do MEC e parlamentares favoráveis ao programa quanto ao veto da Presidenta e quanto à posição dos opositores. Assim pontua o coordenador do Grupo de Trabalho de Combate à Homofobia da Universidade de Brasília (UnB) José Zuchiwschi, então envolvido no desenvolvimento do Kit enquanto fazia parte do MEC durante o governo de Lula:

Eu já tinha saído (do MEC) quando a presidente vetou o Kit, mas foi uma decepção. Aquilo era um trabalho de anos, já havia sido licitado, pago e agora não saber o que fazer com esse material é no mínimo um desrespeito à população. [...] Dói muito saber que as forças contrárias dos fundamentalistas,³³ não só os evangélicos, mas a bancada católica, tenham boicotado o trabalho e passado para a população a visão de que estaríamos incentivando a homossexualidade. [...] Quem paga a conta desse descaso é a minoria LGBT, que sofre sucessivas agressões na escola e na universidade [...] Muitos travestis caem na prostituição justamente por abandonarem os estudos depois de tanto preconceito.³⁴

O Projeto de Lei da Câmara 122/2006 e a Bancada Evangélica

Em 07/08/2001, na Câmara dos Deputados, foi apresentado o Projeto de Lei nº 5.003/2001, cuja autoria é da Deputada Iara Bernardi (PT-SP), conhecido popularmente, então, como “PL da Homofobia”.³⁵ O PL 5.003/2001 (2001 – 2006), em realidade,

[...] altera a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, dá nova redação ao § 3º do art. 140 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal, e ao art. 5º da

³³ De acordo com o teólogo Leonardo Boff, o fundamentalismo “não é uma doutrina. Mas uma forma de interpretar e viver a doutrina. É assumir a letra das doutrinas e normas sem cuidar de seu espírito e de sua inserção no processo sempre cambiante da história, que obriga a contínuas interpretações e atualizações, exatamente para manter sua verdade essencial. Fundamentalismo representa a atitude daquele que confere caráter absoluto ao seu ponto de vista”. BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002, p. 25

³⁴ Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/dois-anos-apos-veto-mec-diz-que-ainda-analisa-kit-anti-homofobia.62a3a67b302be310VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 5 dez. 2013.

³⁵ Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=31842>>. Acesso em: 20 nov.2012.

Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e dá outras providências.³⁶

Aprovado pela Comissão da Câmara dos Deputados em 23 de novembro de 2006, o projeto de lei em questão seguiu para o Senado. Foi inicialmente disseminado e tornou-se popularmente conhecido como “Lei Anti-Homofobia”. No entanto, devido às suas inúmeras mudanças textuais e de essência, anuiu-se que o termo fosse evitado, pois o PLC 122 visava incrementar uma lei já existente, a saber, a Lei nº 7.716 (Lei Antirracismo), incluindo como ato discriminatório ações baseadas em preconceitos por orientação sexual, gênero, sexo, identidade de gênero, bem como os preconceitos contra idosos e pessoas com deficiência.³⁷ Tais inclusões visavam alterar a Lei nº 7.716, de 5 de janeiro de 1989, que criminaliza o preconceito motivado por raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional. Entretanto, é fato que se disseminou de forma polêmica desde 2001 a verdade de que o projeto intentava criminalizar atos e crimes homofóbicos contra Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Transexuais (LGBT). Pode-se dizer que os outros grupos citados no Projeto de Lei (idosos e pessoas com deficiência) sequer são mencionados em muitas das argumentações contrárias ao PLC 122, por exemplo.

Desde sua aprovação em 2006 na Câmara dos Deputados, o PLC 122/2006 não angariou a aprovação no Senado Federal, tendo passado por audiências públicas, discussões e mudanças textuais e essenciais. As barreiras encontradas se montaram, essencialmente, a partir de uma severa discordância por parte de membros da Bancada Evangélica, formada por líderes religiosos que divergem enormemente quanto ao tema da homossexualidade e, conseqüentemente, quanto ao Projeto de Lei em discussão.³⁸ A Bancada Evangélica,

³⁶ Disponível em: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra?codteor=429491&filename=Tramitacao-PL+5003/2001>. Acesso em: 12 dez. 2012. (Grifo nosso).

³⁷ Assunto: Social – Direitos humanos e minorias; Apelido: (CRIMINALIZA A HOMOFOBIA); Data de apresentação: 12/12/2006. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em: 12 dez. 2012.

³⁸ Em matéria da BBC Brasil, lê-se a opinião dos opositores ao PLC, deputado federal Jair Bolsonaro (PP/RJ) e Pastor Silas Malafaia (Pastor da Igreja Vitória em Cristo, ligada à Assembleia de Deus). Segundo Bolsonaro: "A aprovação do PL122 na Câmara dos Deputados só aconteceu por uma fraude. O projeto entrou na pauta de votação numa quinta-feira no fim do dia. E só vai conseguir ser aprovado no Senado se os homossexuais promoverem outra fraude". Bolsonaro diz à BBC Brasil que o PLC “anti-homofobia” [sic] quer colocar os gays e lésbicas no Brasil em uma "classe especial de cidadãos. Por exemplo, se um comerciante não quiser vender algo a um cliente gay, porque ele tem nome sujo, a loja pode acabar denunciada por homofobia". Uma análise rasa do conteúdo do PLC fica evidente nestas colocações. Malafaia, líder religioso que é, reproduz um discurso comum no meio neopentecostal: "Este projeto de lei anti-homofobia é um atentado

oficialmente oposta às propostas do PLC, e os Senadores que o apoiam não chegaram a um consenso quanto à linguagem exposta no projeto de lei, mesmo ante as diversas ementas e tentativas de diálogo em busca de uma concordância.³⁹

Em 17 de dezembro de 2013, o Plenário do Senado aprovou o requerimento do senador Eduardo Lopes. O PLC 122/2006 foi anexado ao Projeto de Lei do Senado nº. 236, de 2012, que intenta a atualização do Código Penal brasileiro à luz da Constituição, com 29 votos favoráveis, 12 contrários e duas abstenções. Logo, para fazer uso de um termo irônico dentro desse embate, o PLC foi tido como “enterrado”, fato que revoltou as partes que defendem a causa LGBT, políticos, cidadãos e cidadãs e movimentos sociais. Fato, outrossim, lamentável para a atualidade política brasileira, visto que os anos de discussão e alteração linguística e textual não bastaram para a aprovação do Projeto de Lei.

Poréns e contudos por parte da Bancada Evangélica suprimiram a criminalização da homofobia no Brasil. Na visão das vozes mais veementes da Bancada Evangélica e líderes católicos, nenhuma pessoa homossexual deve sofrer violência ou ser assassinada por razão da sua orientação sexual, *porém*, no Brasil, um país cristão [*sic*], uma lei que criminalize a homofobia é descabida, visto que a *homofobia* engloba um espectro mais amplo do que a violência física, e a defesa da vida de todo o ser humano *já* é um direito *constitucional*. Ou seja, sabendo que o fenômeno da homofobia, além da violência física ou letal, é caracterizado como todo ato discriminatório ou atitude que vise cercear qualquer direito ao público LGBT, alguns religiosos/as temiam que o discurso bíblico-religioso que opõe a relação homoafetiva se enquadrasse como ato de homofobia no caso de aprovação do PLC 122.

Não houve exclusão de palavra ou parágrafo do texto do PLC 122 capaz de afugentar esses argumentos cuja força se fez na voz dos senadores da Bancada Evangélica que votaram a favor da anexação do PLC 122/2006 ao PLS que visa à reforma do código

flagrante à liberdade de expressão. [...] Há uma diferença grande entre criticar um estilo de vida e praticar ou incentivar a violência." Segundo a BBC Brasil, *o pastor diz que não existe homofobia no Brasil*. Esta é uma ideia que ganhou espaço porque "há muitos gays nos meios de comunicação e na cultura popular que querem alterar o comportamento das pessoas". Malafaia já foi processado por preconceito contra pessoas homossexuais, mas teve as causas ganhas. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/videos_e_fotos/2012/08/120805_homofobia.shtml>. Acesso em: 15 set. 2012.

³⁹ ASSUNTO: Social - Direitos humanos e minorias; Apelido: (CRIMINALIZA A HOMOFOBIA); Data de apresentação: 12/12/2006. Disponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em: 12 dez. 2012.

penal brasileiro, “reforma” que segue a passos lentos, como geralmente caminham muitos projetos de lei no Brasil.

Os argumentos levantados pelos evangélicos e católicos envolvidos no debate variam entre a acusação de inconstitucionalidade do PLC e o temor de que as entidades religiosas sejam enquadradas como criminosas ante a sua desaprovação da homossexualidade. Resumidamente, três pontos são emblemáticos nessa discussão de alicerce moral: o casamento/bênção para pessoas do mesmo sexo, a leitura pública de textos bíblicos que são interpretados como sendo contrários à homossexualidade humana, e a liberdade de expressão e religiosa das instituições e indivíduos contrários ao projeto de lei em pauta devido às suas convicções morais e religiosas. Contudo, é a pesada carga da moral sexual conservadora que sobrepõe e suporta todos esses argumentos.

Considerações Finais

Os líderes religiosos aqui arrolados declaradamente defendem a heteronormatividade e a família “bíblica”, composta por um homem e uma mulher capazes de reprodução da espécie sobre a terra. Isto posto, questiona-se quão ilusório foram os debates que perpassaram esses 12 anos de labuta pela aprovação do PLC 122/2006. Como posto e declarado por senadores da Bancada Evangélica, o projeto que visava criminalizar a homofobia *nunca* seria aprovado. E não foi. *Graças* às suas lutas declaradas e nada tácitas *em defesa da família brasileira e cristã [sic]*.

Assim como a Lei Maria da Penha configurou um passo importante na luta pela erradicação da violência contra a mulher, a criminalização da homofobia é urgente para a luta em prol dos direitos das pessoas LGBT. Nos últimos anos, projetos de lei e políticas públicas para a população LGBT encontraram barreiras intransponíveis de aprovação no Congresso Brasileiro ao confrontar o discurso da Bancada Evangélica. Assim, confirma-se que este discurso político-religioso contribui para a produção do fenômeno da homofobia no Brasil, haja vista noções que advogam que a homofobia, em sua complexidade, pode ser caracterizada como um fenômeno social, familiar, escolar, político, religioso, etc. Na produção da homofobia e violência de gênero, *discursos* se tornam ações corroborativas através de *discursos* oficiais e explícitos ou tácitos e silenciosos em copiosos contextos, outrossim, no campo religioso.

Referências

- BBC. *Homofobia*. 05/08/2012. Disponível em: <http://www.bbc.co.uk/portuguese/videos_e_fotos/2012/08/120805_homofobia.shtml>. Acesso em: 15 set. 2012.
- BORRILLO, Daniel. *Homofobia*. Barcelona: Ediciones Bellaterra, 2001.
- _____. Homofobia. In: LIONÇO, Tatiana; DINIZ, Debora (Orgs). *Homofobia & Educação: um desafio ao silêncio*. Brasília: LetrasLivres: EdUnB, 2009.
- _____. *Homofobia: história e crítica de um preconceito*. Belo Horizonte: Autêntica Editora, 2010.
- BOFF, Leonardo. *Fundamentalismo: a globalização e o futuro da humanidade*. Rio de Janeiro: Sextante, 2002.
- BRASIL. Secretaria de Direitos Humanos. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2011*. 2012. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/dados-estatisticos/relatorio-sobre-violencia-homofobica-no-brasil-ano-de-2011>>. Acesso em: 23 out. 2013.
- _____. Secretaria de Direitos Humanos. *Relatório sobre violência homofóbica no Brasil: ano de 2012*. 2013. Disponível em: <<http://www.sdh.gov.br/assuntos/lgbt/pdf/relatorio-violencia-homofobica-ano-2012>>. Acesso em: 23 out. 2013.
- _____. *Brasil sem Homofobia*. Disponível em: <<http://www.sedh.gov.br/brasilsem>>. Acesso em: 12 nov. 2011.
- CÂMARA dos Deputados. *Ficha de tramitação*. Disponível em: <<http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=31842>>. Acesso em: 20 nov.2012.
- CONSELHO Nacional de Combate à Discriminação. *Brasil Sem Homofobia: Programa de combate à violência e à discriminação contra GLTB e promoção da cidadania homossexual*. Brasília: Ministério da Saúde, 2004. Disponível em: <http://bvsm.sau.gov.br/bvs/publicacoes/brasil_sem_homofobia.pdf>. Acesso em: 12 nov. 2011.
- ELEIÇÕES hoje. Disponível em: <<http://eleicoeshoje.wordpress.com/2011/01/14/1518/>>. Acesso em: 10. nov. 2013.
- GRUPO Gay da Bahia. Disponível em: <<http://www.ggb.org.br/welcome.html>>. Acesso em: 23 jan. 2014.
- MOTT, Luiz. Homoafetividade e Direitos Humanos. *Estudos Feministas*, Florianópolis, 14(2): p. 248, mai./ago, 2006.
- MUSSKOPF, André S. Bíblia, cura e homossexualidade: “Homens seja submissos ao seu próprio marido. Da mesma forma, mulheres sejam submissas às suas esposas”. *Ribla*, Petrópolis, n. 49, p. 93-107, 2004.
- PNDH II. Disponível em: <<http://portal.mj.gov.br/sedh/pndh/pndhII/Texto%20Integral%20PNDH%20II.pdf>>. Acesso em: 19 out. 2013.
- RIOS, Roger Raupp. O princípio da igualdade e a discriminação por orientação sexual: a homossexualidade no direito brasileiro e norte-americano. *Revista dos Tribunais*, São Paulo, p. 100-101, 2002.
- _____. O conceito de homofobia na perspectiva dos direitos humanos e no contexto dos estudos sobre preconceito e discriminação. In: *Rompendo o silêncio*. Homofobia e heterossexismo na sociedade contemporânea. Políticas, teoria e atuação. Porto Alegre: Nuances. 2007.
- CONGRESSO INTERNACIONAL DA FACULDADES EST, 2., 2014, São Leopoldo.
Anais do Congresso Internacional da Faculdades EST. São Leopoldo: EST, v. 2, 2014. | p.1314-1328

REPROLATINA – Soluções Inovadoras em Saúde Sexual e Reprodutiva. Estudo qualitativo sobre a homofobia no ambiente escolar em 11 capitais brasileiras: Relatório Técnico Final. 2011. Disponível em: <http://www.abglt.org.br/docs/Relatorio_Tecnico_Final.pdf>. Acesso em: 10 nov. 2013.

SENADO. Matéria do PLC 122. tDisponível em: <http://www.senado.gov.br/atividade/materia/detalhes.asp?p_cod_mate=79604>. Acesso em: 12 dez. 2012.

SENADO notícias. *Magno Malta elogia veto de Dilma ao kit anti-homofobia*, 26/05/2011. Disponível em: <<http://www12.senado.gov.br/noticias/materias/2011/05/26/magno-malta-elogia-veto-de-dilma-a-Kit-anti-homofobia>>. Acesso em: 6 dez. 2013.

TERRA notícias. *Dois anos após veto, MEC diz que ainda analisa kit anti-homofobia*, 17/05/2013. Disponível em: <<http://noticias.terra.com.br/educacao/dois-anos-apos-veto-mec-diz-que-ainda-analisa-Kit-anti-homofobia,62a3a67b302be310VgnVCM10000098cceb0aRCRD.html>>. Acesso em: 5 dez. 2013.

UOL Notícias. *Confundidos com casal gay pai e filho são agredidos no interior de SP*, 19/07/2011. Disponível em: <<http://noticias.uol.com.br/cotidiano/ultimas-noticias/2011/07/19/confundidos-com-casal-gay-pai-e-filho-sao-agredidos-no-interior-de-sp-homem-perdeu-parte-da-orelha.htm>>. Acesso em: 13 out. 2013.

UOL Educação. *Não aceito propaganda de opções sexuais, afirma Dilma sobre kit anti-homofobia*, 26/05/2011. Disponível em: <<http://educacao.uol.com.br/noticias/2011/05/26/nao-aceito-propaganda-de-opcoes-sexuais-afirma-dilma-sobre-Kit-anti-homofobia.htm>>. Acesso em: 24 nov. 2012.

VITAL, Christina; LOPES, Paulo Victor Leite. *Religião e política: uma análise da atuação de parlamentares evangélicos sobre direitos das mulheres e de LGBTs no Brasil*. Rio de Janeiro: Fundação Heinrich Böll, 2012.